



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

## RELATÓRIO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 24/2019

ORGANIZAÇÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO FÁBRICA CULTURAL

UNIDADE PUBLICIZADA: COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

### Xº RELATÓRIO TÉCNICO

**PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/03-/2022**

#### Sumário

<a href="#">INTRODUÇÃO</a>	<a href="#">2</a>
<a href="#">COMPONENTE DE GESTÃO - CG..</a>	<a href="#">6</a>
<a href="#">CG 2 - GESTÃO DE AQUISIÇÕES.</a>	<a href="#">8</a>
<a href="#">5.2 PLANO DE AÇÃO DE MELHORIA..</a>	<a href="#">14</a>
<a href="#">6. DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO..</a>	<a href="#">15</a>
<a href="#">7. AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS.</a>	<a href="#">17</a>
<a href="#">8. MANIFESTAÇÕES DA OUVIDORIA GERAL DO ESTADO..</a>	<a href="#">17</a>
<a href="#">9. NOTIFICAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.</a>	<a href="#">17</a>
<a href="#">10. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.</a>	<a href="#">17</a>
<a href="#">11. APLICAÇÃO DE DESCONTOS.</a>	<a href="#">17</a>
<a href="#">12. RECOMENDAÇÕES.</a>	<a href="#">19</a>
<a href="#">13. PARECER CONCLUSIVO..</a>	<a href="#">21</a>

#### INTRODUÇÃO

O presente Relatório, referente ao período de 01/01/2022 A 31/03/2022, tem como objetivo apresentar a análise do cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como da economicidade no desenvolvimento das atividades atinentes à execução do Contrato de Gestão nº. 024/2019, celebrado entre a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e a Associação Fábrica Cultural para a gestão dos Serviços de Qualificação dos Artesãos Baianos, incluindo a Promoção e Comercialização da Produção Artesanal, conforme definido no Edital 10/2018 e seus Anexos e Aditivos, atendendo ao disposto no art. 27 da Lei Estadual nº 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, necessitou de maior tempo para as análises e para seu parecer técnico, visto que o prazo estabelecido era em 30 de Abril de 2022. O Atraso em parte, se deu por conta das análises da 7ª, 8ª e em especial da 9ª prestação de contas, que ocorram em paralelo com o período de finalização do contrato, a necessidade de prorrogação de prazo ( 1º termo aditivo ) e a renovação do Contrato II termo aditivo, onde também ocorrem períodos de isolamento social, dificultando as análises pela comissão e desenvolvimento de estratégias de realização das ações previstas e prejudicadas pelo Covid 19, troca de pessoal na OS, longos períodos para apresentação, por parte da contratada de documentos e justificativas para as não realizações ou realizações parciais, entre outros entraves nas rotinas da CFA e da CMA.

A Coordenação de Fomento ao Artesanato, CFA é a unidade responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação desse Contrato de Gestão, tendo sido também constituída para este fim, através da Portaria nº 103, de 09/10/2019, a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, composta pelos seguintes membros: Antônio Ribeiro de Almeida, Ana Claudia Alcântara Reis, Caio de Oliveira Fernandes, Leda Maria Bahia de Souza, Maria Augusta Sérgio Conceição, Marcos Paulo dos Santos Santana e Nadja Miranda de Carvalho, sendo o primeiro o seu presidente. De acordo com o Manual de Gestão - PEOS a referida comissão “é responsável por verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, metas pactuadas e execução financeira do contrato de gestão a que está vinculada, não se restringindo à emissão do relatório conclusivo final, já que o monitoramento legalmente previsto implica em acompanhamento permanente e avaliações parciais frequentes”.

## 2. PERFIL DO SERVIÇO PUBLICIZADO

O artesanato é compreendido como uma atividade econômica e de expressão da identidade cultural do indivíduo e sua comunidade, sendo o resultado de uma arte manual que requer habilidade e criatividade em sua execução. Deste modo, caracteriza-se como um produto funcional e acabado, gerado pela transformação de uma matéria-prima natural ou industrializada.

Presente em todas as regiões do estado, o Artesanato Baiano apresenta-se especialmente rico caracterizado pelas suas distintas manifestações, oriundas da imensa diversidade cultural presente na Bahia. A atividade artesanal é, sobretudo, informal sendo responsável pelo complemento de renda de inúmeras famílias e sua produção é desenvolvida por artesãs e artesãos individuais ou grupos de produção, associações e cooperativas.

A gestão do Setor Artesanal em um extenso território como o baiano, configura-se numa ação de grande complexidade, representada pelas largas distâncias e vastas diferenças entre os polos produtores. Entretanto, tal gestão é indispensável como estratégia de desenvolvimento econômico-social, sempre valorizando a identidade local, expressa de forma material em cada

No que tange o contrato de gestão em questão, os beneficiários são constituídos de artesãs e artesãos individuais, grupos de produção e associações/cooperativas representativas da identidade cultural baiana e a prestação dos serviços, abrange todos os territórios de identidade do Estado da Bahia.

Para atender o Contrato de Gestão, a Organização Social deve preparar um diagnóstico sobre as necessidades de qualificação contemplando todos os territórios de identidade, o qual deve servir de subsídio para a elaboração do Programa de Qualificação do Artesanato Baiano e da conseqüente realização dos eventos. Além disso, deve realizar ações de divulgação previstas em um Plano de Mídia criado especialmente para a promoção do artesanato da Bahia, e por fim deve garantir o escoamento da produção artesanal, tanto em lojas físicas, como em Feiras Baianas de Artesanato e nas Rodadas de Negócio, no município de Salvador.

### Gestão do Contrato 024/2019

O Contrato de Gestão nº. 024/2019, com vigência de 08/10/2019 a 08/01/2024, e valor global de R\$ 15.583.925,83 (quinze milhões, quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) incluindo o 2º Termo Aditivo no valor de R\$11.775.324,00 (Onze milhões, setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais), e registro de repasse, até este trimestre de 01/01/2022 a 31/03/2022 no montante de R\$ 4.678.899,84 (quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

#### 4. METODOLOGIA UTILIZADA PARA O ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação observa que os caminhos metodológicos, procedimentos e instrumentos construídos e aplicados por esta Comissão até então, visou obter dados e realizar análise das atividades previstas referente ao período do contrato, de outubro 2019 a outubro de 2021, no que se refere ao cumprimento das cláusulas contratuais, metas pactuadas e execução. Ao planejar as suas ações, objetivou propiciar ambiente favorável à elaboração e entrega, nos prazos e datas pré-estabelecidas pelos normativos legais vigentes, os Relatórios Técnicos Trimestrais.

No que tange a observância da legislação aplicável à espécie, esta Comissão de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação elabora seus relatórios correspondentes a iguais períodos e encaminha ao Gestor da Parceria, o qual verifica e toma as providências de estilo.

Para fins de esclarecimento acerca da vigência do Contrato de Gestão e da execução, enfatiza-se que a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação empreendeu esforços para diligenciar quanto à necessidade de estrita observância ao cumprimento das metas visando o aperfeiçoamento do contrato de gestão e da política pública de artesanato, tendo demonstrado a necessidade de deliberar quanto aos aspectos técnicos do acompanhamento e da mensuração das metas, seja para resguardar o interesse público e os princípios da administração pública, seja para viabilizar o fortalecimento e aperfeiçoamento da política pública.

No que se refere ao cumprimento das cláusulas contratuais pela contratada, observou-se que esta deixa de cumprir algumas das cláusulas previstas no Contrato de Gestão e que também deixa de atender as solicitações da CMA quanto a entrega de planejamentos, documentos sejam parciais ou pontuais, e outros itens já relacionados em relatórios técnicos anteriores, apresenta justificativas e documentos de de forma não protocolar, e utilizando-se de formulários não previstos no Manual de Gestão, que ainda apresentam pendências de resolução dos 7º, 8º e 9º Relatórios de prestação de contas.

#### 5. COMPARATIVO DAS METAS PACTUADAS E DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

##### ANEXO I

##### 5.1 COMENTÁRIOS SOBRE OS RESULTADOS

Conforme MANUAL DE GESTÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS “As metas são trimestrais e não podem ser compensadas. Em caso de não alcance das metas previstas no contrato de gestão, o Relatório de Prestação de Contas deve conter justificativa da OS, com a respectiva documentação suporte.” Ademais, o Relatório Técnico Trimestral deve conter o posicionamento da CMA quanto à aceitação da justificativa apresentada pela OS. Na hipótese da prestação de contas não ser aprovada, o Relatório de Prestação de Contas será devolvido à OS para que sane as pendências e retorne-o à Secretaria contratante em até dez dias úteis do recebimento.

O Contrato de Gestão prevê na Clausula Sétima, item XV: “...bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta, e oito) horas após a sua ocorrência”;sendo em caso de impedimento da OS em realizar as ações programadas , cumprir metas ou resultados, por motivos justificados no Relatório de Prestação de Contas , deverá apresentar um Plano de Ação e Melhorias - plano que define as ações a serem tomadas após coleta e análise de dados. Incide sobre ações que devem ser tomadas geralmente em curto prazo (nada impedindo de ser também em médio ou longo prazo), descrevendo como colocar em prática as ações estratégicas.

O 10º Relatório de Prestação de Contas está amparado pelo 2º termo aditivo contratual firmado entre a SETRE e a Organização Fabrica Cultural no contrato de gestão 24/2019, fruto do Edital 10/2018, em 07 de janeiro de 2022.

A OS não apresenta o comparativo de metas referente ao período do Relatório de Prestação de Contas (Anexo XIV 2 Relatório de Prestação de Contas Trimestral.) de forma a contemplar as ações previstas para o período, as atualizações pactuadas no termo aditivo, sendo necessário a substituição do mesmo e apresentação dos resultados de acordo com o previsto.

O valor previsto de R\$ 981.277,00 (novecentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais) referente à 9ª parcela do contrato foi realizado nos dias 17 de fevereiro e 09/03 de 2022; em função da abertura do orçamento do estado para execução; e mediante a aprovação da prestação de contas com o 8º Relatório Técnico.

A OS não poderia apresentar como justificativa, para a não realização de atividades o atraso no recebimento da parcela, visto que, das 14 CF previstas, 12 “Não se Aplicam” ao período em análise.

A Organização não atende as solicitações realizadas pela CMA, referendadas pelo CONGEOS em dois pareceres, quanto a não utilização de formulários estabelecidos pelo Conselho e apresentação de informações e documentos que não tem referências com os indicadores e metas pactuadas, apresentando relatórios de ações não previstas e documentação em não conformidade com as legislações e contratos.

A CMA realizou as análises de metas, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela OS para o II Termo Aditivo, de acordo com o Quadro de Indicadores e Metas – ANEXO I

Na análise a CMA verificou que o quadro “Comparativo de Metas” apresentado pela OS, na Prestação de Contas, está em desacordo com o Plano de Trabalho do 2º Termo Aditivo.

## C F Componentes Finalísticos

### **CF 3 – DESENVOLVIMENTO DE MEIOS DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTESANAL**

#### CF 3.1 – REALIZAR FEIRAS DE ARTESANATO.

##### CF 3.1.1 – Quantidade de Feiras Realizadas.

META - Realizar 05 Feiras por Trimestre

Objetivo: Verificar se as feiras foram realizadas conforme previsão.

Realizado: SIM

Percentual de Alcance da Meta: 60%

Conforme Prestação de Contas foram realizadas 03 três feiras das 05 cinco previstas. A nota aferida é de 24 pontos; e desconto de 0,5% no total de R\$ 4.842,15 (quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), sobre o valor base de R\$ 968.483,00 a ser repassado.

## COMPONENTE DE GESTÃO - CG

### CG 1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

#### CG 1.1 - EXECUTAR ORÇAMENTO

CG 1.1.1 - Conformidade das despesas efetuadas pela OS.

META – Verificar se as despesas executadas estão em conformidade com o orçamento aprovado.

Objetivo: Avaliar se as despesas registradas nos Relatórios de Prestação de Contas contribuem para o alcance das metas

Realizado: Realizado

Percentual de Alcance da Meta: 0%

Da análise sobre os documentos apresentados neste 10º Relatório de Prestação de Contas observou-se inconformidades nas formalizações dos processos, em desacordo com o PARÁGRAFO ÚNICO da Cláusula 3ª do Regulamento de Compras, e pagamentos como segue:

Consta pagamento em 02/03/2022 no valor R\$ 22.310,00 para Fina Flor Produções Artísticas e Culturais LTDA, NF 102 emitida em 25/02/2022; processo 004/03/2022 com descrição da despesa indicando adiantamento da 1ª Parcela; acostada Nota Explicativa datada de 10/02/2022 como “adiantamento” e não foi identificada dentro do processo 04/03/2022 cópia de contrato ou Ordem de Despesa com prévia autorização da Diretora Executiva de acordo com o Regulamento de Compras, e o Fornecedor não apresenta Relatório dos serviços realizados;

Consta pagamento em 11/03/2022 no valor R\$35.356,50 para Fina Flor Produções Artísticas e Culturais LTDA, NF 103 emitida em 11/03/2022; processo 075/03/2022 com descrição da despesa indicando adiantamento da 2ª Parcela; acostada Nota Explicativa datada de 10/02/2022 como “adiantamento” e não foi identificada dentro do processo 04/03/2022 cópia de contrato ou Ordem de Despesa com prévia autorização da Diretora Executiva de acordo com o Regulamento de Compras, e o Fornecedor não apresenta Relatório dos serviços realizados;

Consta pagamento em 08/03/2022, transferência bancária a favor do fornecedor FINA FLOR PRODUÇÕES ARTISTICAS – CNPJ 5.890.246/0001-08, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) contra a Nota Fiscal 112, emitida pelo Fornecedor Alves Empreendimentos Eireli – CNPJ 38.4546.201/0001-70, processo 057/mar/2022.

Portanto, considerando o requisito do indicador a nota aferida é zero e recomenda-se a glosa dos valores acima relatados.

## CG 1.2 – EXECUTAR DESPESA DE PESSOAL RESPEITANDO O LIMITE CONTRATUAL

### CG 1.2.1 - Limite de Gastos com Pessoal.

META – Valor de no máximo 60% com os gastos de pessoal a partir do quarto mês do contrato.

Objetivo: Avaliar se o valor gasto com despesas de pessoal está de acordo com o definido em contrato.

Realizado: Realizado

Percentual de Alcance da Meta: 8%

O valor do gasto com pessoal no período analisado é de R\$ 218.101,43 que corresponde a 8% do limite do gasto com pessoal (60%); considerando os requisitos do indicador, excluindo o valor de investimento na base de cálculo; e distribuído da seguinte forma: janeiro R\$ 55.610,26 equivalente a 3%, fevereiro R\$ 79.602,33 equivalente a 4%, e março R\$ 82.088,84 equivalente a 4%. Portanto, o gasto consta dentro do limite proposto de 60%, conforme Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima do Contrato, aferindo a nota 10 ao indicador.

## CG 2 - GESTÃO DE AQUISIÇÕES

### CG 2.1 - APLICAR REGULAMENTO DE COMPRAS

#### CG 2.1.1 - Aplicação de Regulamento de Compras.

META – Verificar a conformidade das compras com o Regulamento aprovado durante toda execução do contrato.

Objetivo: Avaliar se todas as compras estão sendo realizadas com base no regulamento aprovado

Realizado: NÃO

Percentual de Alcance da Meta: 0%

Foram verificados 136 processos de compras e serviços no período de janeiro a março de 2022, sendo que 32 processos foram classificados como irregulares, de acordo com o Regulamento de Compras e outros quesitos de análises referentes aos pagamentos, conforme descrito abaixo, o que caracteriza 76,47% de processos regulares; portanto, a meta não foi atingida em 100% e a nota é zero.

As Ordens de Despesas não constam devidamente assinadas pela Diretoria Geral ou Executiva, na forma do Parágrafo Primeiro do Art. 16 do Regulamento de Compras;

As Ordens de Despesas (compras de materiais e ou serviços), não constam prévia autorização, com a justificativa e assinatura da Diretora da Fábrica, nos casos em que se apliquem o Parágrafo Único do Art. 3º e os itens de I até XIII; portanto nota zero ao indicador.

Listados 30 pagamentos realizados a fornecedores com situação fiscal irregular; posto que não há previsão legal para reter o pagamento de serviço ou bem entregue; no entanto, na análise fica evidente que existe prática de seleção de fornecedor com situação fiscal irregular. Nota-se que as Ordens de Despesa, a emissão das Notas Fiscais, os pagamentos e as Notificações de Irregularidade emitidas contra o fornecedor, na maioria, ocorreu na mesma data. Fatos que indicam a prática de licitação e autorização do gasto, já com o fornecedor em SAITUAÇÃO FISCAL IRREGULAR; portanto, o fornecedor não estaria apto para o processo de seleção, o que deverá ser identificado no ato das cotações de preço, e, no caso de o fornecedor constar irregular, ainda que apresentando menor preço, não deverá ser contratado, visto que trata-se do uso de dinheiro público.

Fornecido por TORRES TRANSPORTES EIRELI, NF de serviços 009 de 25/02/2022, Ordem de Serviço de 25/02/2022, Notificação de Irregularidade Fiscal datada de 25/02/2022, pagamento em 02/03/2022, no valor de R\$ 27.100,00. Considerando que os elementos acima indicam contratação de fornecedor com irregularidade fiscal; considerando que não há prévia autorização da Diretora Executiva e não há justificativa para o gasto sem apresentação dos orçamentos e ou contrato, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 3º e os itens de I até XIII; e considerando a relevância do valor, recomenda-se a glosa.

### CG 3 – GESTÃO DE PESSOAL

#### CG 3.1 – CONTRATAR PESSOAL DE ACORDO COM OS REQUISITOS EXIGIDOS

##### CG.3.1.1 Aplicação de Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal.

META – Verificar a conformidade das contratações com o Regulamento aprovado durante toda execução do contrato.

Objetivo: Verificar o cumprimento do Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal.

Realizado: Não

Percentual de Alcance da Meta: 0%

Na análise não foram identificadas elementos suficientes para validar o cumprimento dos Requisitos deste indicador e do Regulamento de Seleção de Pessoal deixando de observar, inclusive, o item X da Cláusula Sétima do Contrato 24/2019, portanto nota zero ao indicador.

X- Contratar pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão firmado por meio de processo seletivo, de acordo com o regulamento próprio para contratação de pessoal, com a observância aos princípios

da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CG.3.1.2 Pessoal contratado de acordo com os requisitos qualitativos e quantitativos exigidos.

META – Verificar a conformidade das contratações com o Perfil de Pessoal exigido na proposta aprovada durante toda execução do contrato.

Objetivo: Avaliar se a OS contrata funcionários de acordo com os requisitos exigidos.

Realizado: Não

Percentual de Alcance da Meta: 85,75%

Considerando o número de 21 postos de trabalho ocupados, identificados e analisados pelas funções, nas folhas de pagamento, em relação aos 18 postos contratados nas funções em conformidade com o Plano de Trabalho do 2º Termo Aditivo, e de acordo com os requisitos do indicador, o alcance da meta é de 85,75%, portanto nota 9 ( arredondamento do percentual de 8,75% para 9,0) para o indicador.

A OS não apresentou os processos de seleção e não foi possível verificar o perfil exigido para a contratação nas funções, de acordo com a Proposta Aprovada.

CG.3.1.3 Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido

META – Verificar a conformidade das contratações com o Dimensionamento de Pessoal da proposta aprovada durante toda execução do contrato.

Objetivo: Avaliar se a OS cumpre o dimensionamento mínimo de pessoal

Realizado: Realizado

Percentual de Alcance da Meta: 51%

No Plano de Trabalho consta previsto a contratação de 35 pessoas. Foram identificados: nas folhas de pagamento do trimestre a contratação de 18 pessoas de acordo com o dimensionamento de pessoal do Plano de Trabalho. Portanto, de acordo com o objetivo do indicador “Avaliar se a OS cumpre o dimensionamento mínimo de pessoal” e o parâmetro de avaliação, onde o percentual mínimo para pontuação é de 80%, e na análise ficando com 51%, a OS não alcançou a Meta, e a nota é zero para o indicador. No Plano de ação e Melhorias A Justificativa da OS é de que as contratações seriam realizadas de acordo com a proposta de execução das ações previstas

CG 3.2 – CAPACITAR TRABALHADORES

CG 3.2.1- Capacitação de Trabalhadores

META – Acompanhar a realização das capacitações dos trabalhadores em conformidade com o Plano Anual de Capacitação aprovado.

Objetivo: Avaliar se a OS capacita o seu quadro de pessoal.

Realizado: Não

Percentual de Alcance da Meta: 0%

A OS não cumpriu a meta.

CG 3.3 –CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS (Encargos e Salários)

CG 3.3.1 - Provisionamento das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias.

**META** – Identificar os provisionamentos das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias durante toda execução do contrato.

**Objetivo:** Identificar se a OS está provisionando os valores correspondentes às obrigações trabalhistas (verbas rescisórias, férias, 13º salário e salário) e previdenciárias.

**Realizado:** Realizado

**Percentual de Alcance da Meta:** 90%

Consta na fl. 84 do Demonstrativo Financeiro da Prestação de Contas a indicação de “Recursos Provisionados com Pessoal” no valor de R\$ 127.495,01 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e um centavo).

Na fl.000037 da Prestação de Contas fazendo referencia a este indicador a OS não apresenta o detalhamento do valor mensal provisionado, não faz menção ao valor global provisionado, apenas informa que o valor provisionado encontra-se na conta principal do contrato. Não é conhecido o percentual sobre os salários para definição da provisão dos encargos. Sabe-se, que na média, o percentual usualmente usado para este cálculo é de 80%.

Considerando a fragilidade das informações entre as peças citadas, e na ausência de uma planilha detalhada das provisões, evidenciando o quantitativo de pessoal e seus respectivos salários, assim como o correspondente cálculo dos encargos (férias, 13º, rescisões, vale transporte, alimentação), não sendo possível avaliar de forma eficaz, considerou-se parcialmente atendida a meta que fica pontuada entre 90 e 100% e aferida a nota 9 ao indicador.

Reiteramos melhorias no item 12 ‘Recomendações’.

**CG 3.3.2 – Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.**

**META** – Identificar os recolhimentos das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias durante toda execução do contrato.

**Percentual de Alcance da Meta:** 100%

Consta o recolhimento das obrigações Sociais compatíveis com as folhas de pagamentos e os extratos bancários, considerou-se o alcance da Meta em 100%, para efeito da nota.

**CG 4.1 – EXECUTAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS BENS**

**CG 4.1.1 – Manutenção preventiva dos bens públicos.**

**META** – Acompanhar a realização das manutenções dos bens em conformidade com o Plano de Manutenção aprovado.

**Objetivo:** Verificar a execução da manutenção preventiva dos bens públicos em posse da OS.

**Realizado:** SIM

**Percentual de Alcance da Meta:** 100%

Identificado o Termo de Vistoria de Imóvel e Uso de Bens Móveis, apresentado que consta datado de 04/04/2022 e assinado por servidor da SETRE e colaborador da OS, considerou-se o alcance da Meta em 100%, e nota 10 ao indicador.

**CG 4.2 – DISPOR DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ADEQUADAS À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

#### CG 4.2.1 – Condições de uso dos equipamentos públicos.

META – Realizar inspeções presenciais trimestrais com emissão de relatório de inspeção.

Objetivo: Avaliar se os equipamentos e instalações disponíveis estão em condições de uso.

Realizado: SIM

Percentual de Alcance da Meta: 100%

Identificado o Termo de Vistoria de Imóvel e Uso de Bens Móveis, apresentado que consta datado de 04/04/2022 e assinado por servidor da SETRE e colaborador da OS, considerou-se o alcance da Meta em 100%, e nota 10 ao indicador.

#### CG 4.2.2 – Condições de uso das Instalações.

META – Avaliar se as instalações disponíveis estão em perfeitas condições de realização das atividades.

Objetivo: Avaliar se as instalações disponíveis estão em condições de uso.

Realizado: SIM

Identificado o Termo de Vistoria de Imóvel e Uso de Bens Móveis, apresentado que consta datado de 04/04/2022 e assinado por servidor da SETRE e colaborador da OS, considerou-se o alcance da Meta em 100%, e nota 10 ao indicador.

### CG 5 - GESTÃO DO CONTROLE

#### CG 5.1 – REALIZAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO DE GESTÃO.

##### CG 5.1.1 - Prestação de contas do contrato de gestão.

META – Apresentar prestação de contas trimestral

Objetivo: Avaliar se a OS cumpre tempestivamente com a obrigação de prestar contas

Realizado: Não

Percentual de Alcance da Meta: 1

Sugerimos que na Prestação de Contas seja incluso o protocolo de entrega do relatório para verificação de acordo com o requisito do indicador,

#### CG 5.3 – EXECUTAR O PLANO DE MELHORIA DE GESTÃO.

##### CG 5.3.1 - Implementação do Plano de Ação da Melhoria da Gestão.

META – Execução das ações melhorias previstas no Plano de Ação.

Objetivo: Avaliar se a OS implementou o Plano de Ação de Melhoria em relação às não conformidades identificadas durante o monitoramento e avaliação.

Realizado: parcial

Percentual de Alcance da Meta: 100%

Pontuação 10

A OS apresentou o Plano de Ação após as solicitações da CMA neste período, conforme estabelecido no Manual de Gestão, dos Pareceres da CMA e do CONGEOS, sendo que a execução e os resultados do mesmo serão avaliados no próximo relatório, sendo considerado 10 pontos no indicador.

## CG 5.4 – CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS.

### CG 5.4.1 - Cumprimento de Cláusula Contratual.

META – Cumprir todas as cláusulas contratuais durante toda execução do contrato.

Objetivo: Avaliar se a OS cumpre com as obrigações contratuais.

Realizado: Não

Percentual de Alcance da Meta: 0

Observamos o não cumprimento da Cláusula Sétima, conforme itens citados a seguir:

Inciso IV, Inciso V, Inciso VI, Inciso VII, Inciso VIII, Inciso IX, Inciso XII, Inciso XIV, Inciso XVI, Inciso XVII, Inciso XVIII, Inciso XX, Inciso XXI, Inciso XX III, Inciso XXIV, Inciso XXVII e Inciso XXVIII, portanto a nota do indicador é zero.

## 5.2 PLANO DE AÇÃO DE MELHORIA

Devem ser explicitadas as ações de melhoria a serem empreendidas para correção de eventuais desconformidades, descrevendo como colocar em prática as ações estratégicas.

Plano de Ação e Melhorias apresentado sem o "status" das realizações.

## 6. DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO

### 6.1 RESUMO DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO

Para melhor entendimento dos dados a Tabela 02 foi juntada como Anexo II deste relatório.

### 6.2 DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO

Visto que a visualização dos dados na tabela não ficou boa com a inserção aqui no texto, então para melhor entendimento dos dados a Tabela 03 foi juntada como Anexo III deste relatório.

### 6.3 ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO

Considerando o Segundo Termo Aditivo publicado em 12/01/2022, com termo inicial em 08/ de janeiro de 2022, e alterações no Plano de Trabalho;

Considerando os documentos apresentados na 10ª Prestação de Contas, compondo 09 cadernos financeiros, referentes aos processos de pagamentos e os extratos bancários do período, janeiro, fevereiro e março de 2022;

Procedeu-se a análise das Receitas e das Despesas com os seguintes destaques:

Receita – A receita total de R\$ 1.007.699,86 (um milhão, sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme registro no extrato bancário, conta 10777-5, agencia 904-0 – Banco do Brasil, e detalhamento a seguir:

Repasse, parcial, da 10ª parcela, SETRE em 17/02/2022, no valor líquido de R\$ 968.483,00 (novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais), 1ª parcela do cronograma do 2º Termo Aditivo ao Contrato 024/2019;

Repasse, complementar, da 10ª parcela, SETRE em 09/03/2022, no valor líquido de R\$ 12.794,00 (doze mil setecentos e noventa e quatro reais), 1ª parcela do cronograma do 2º Termo Aditivo ao Contrato 024/2019;

Crédito de R\$ 20.000,00, origem da agencia/conta 0904, 109239-1 – Associação Cultural, transferido em 03/02/2022, porem sem justificativa da origem e sem detalhamento correspondente do gasto com as ações, com registro definido apenas como “Outras Movimentações”;

Rendimento de aplicações no total líquido de R\$ 6.207,07 (seis mil, duzentos e sete reais e sete centavos, conforme Extratos de Investimentos Fundo – Mensal;

Valor de R\$ 215,79 (duzentos e quinze reais e setenta e nove centavos), em 07/01/2022, originado de pix – 00003201443565 – Silas Moreira, sem especificação do fato relacionado ao crédito, com registro definido como “Outras Movimentações”;

## **Despesa**

A Despesa do período é do montante de R\$ 611.921,12 (seiscentos e onze mil, novecentos e vinte e um reais e doze centavos), distribuídas da seguinte forma:

Despesas de custeio pagas no período R\$ 550.650,46 (quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos);

Despesas de Exercícios Anteriores- DEA, valor de R\$ 60.080,30 (sessenta mil, oitenta reais e trinta centavos);

Despesas de Investimento valor de R\$ 1.190,36 (um mil, cento e noventa reais e trinta e seis centavos). Este registro é o valor da fatura, porém a Nota Fiscal consta valor maior e não apresenta descontos. Durante a análise foi remetida consulta à Fábrica, que respondeu através de e-mail, está em contato com o fornecedor para regularização.

na fl. 90 do liv 03 consta recolhimento do IR retido com atraso e encargos no valor de R\$7,17 (sete reais e dezessete centavos) alegando atraso no repasse da parcela por parte da SETRE.

Ainda que o valor seja de apenas 7,17, destacamos para reiterar que não há justificativa para recolhimentos com atraso, visto que, no trimestre anterior é apresentado o montante de previsão de pagamento de pessoal com reserva dentro do saldo financeiro para o trimestre seguinte; de tal forma que o indicador é pontuado positivamente na composição do ID.

consta pagamento em 08/03/2022, transferência bancária a favor do fornecedor FINA FLOR PRODUÇÕES ARTISTICAS – CNPJ 5.890.246/0001-08, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Contra a Nota Fiscal 112 emitida pelo Fornecedor Alves Empreendimentos Eireli – CNPJ 38.4546.201/0001-70, processo 057/mar/2022, em desacordo com o disposto no Parágrafo Quinto da Cláusula Quarta do Contrato 024/2019. Sobre este ponto consta “Recomendações” no item 12 deste Relatório.

finalizada a análise dos documentos conciliados com os extratos bancários correspondentes ao período 10º Relatório, o saldo na conciliação bancária, incluindo os valores em conta de investimento, é de R\$ 523.364,19 (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos), incluindo, portanto o valor dos gastos provisionados. Tabela 02/anexo II - Resumo das Movimentações Financeiras do Período.

Da verificação dos relatórios e documentos apresentados, destacamos alguns pontos para ressaltar a necessidade de melhoria na apresentação da Prestação de Contas e cumprimento das Cláusulas do Contrato 024/2019, como registrado nas Recomendações item 12 deste Relatório.

## **7. AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS**

A Fábrica Cultural não apresentou relatório de pesquisa de satisfação.

## **8. MANIFESTAÇÕES DA OUVIDORIA GERAL DO ESTADO**

Não houve notificações.

## 9. NOTIFICAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Não houve notificações.

## 10. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Consta registro no Relatório Técnico anterior, porem, como são identificadas as ocorrências, fica reiterado o seguinte:

Cláusulas do Contrato de Gestão 024/2019, pendentes de cumprimento pela O.S.

Não consta apresentação de relatório sobre recursos adquiridos na gestão do contrato. – Parágrafo Oitavo da Cláusula Quarta;

Consta registro de ingresso no extrato bancário, valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) porém, porem sem as informações pertinentes à identificação da origem e da aplicação dos recursos.

Descumprimento do disposto nos itens abaixo relacionados referentes à Cláusula Sétima;

Inciso IV, Inciso V, Inciso VI, Inciso VII, Inciso VIII, Inciso IX, Inciso XII, Inciso XIV, Inciso XVI, Inciso XVII, Inciso XVIII, Inciso XX, Inciso XXI, Inciso XX III, Inciso XXIV, Inciso XXVII e Inciso XXVIII.

## 11. APLICAÇÃO DE DESCONTOS

De acordo com a análise é indicado o desconto no valor global de R\$ 149.928,65 (cento e quarenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme tabela e detalhes a seguir:

DESCONTOS	R\$
Desconto Percentual	4.842,15
Retenção Cautelar	145.086,50
Total	149.928,65

Descontos de acordo com o percentual apurado na Tabela 04 – anexo IV

CF 3.1.1 – Quantidade de Feiras Realizadas.

Desconto de 0,5% no total de R\$ 4.842,15 (quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), sobre o valor base de R\$ 968.483,00 a ser repassado.

Desconto – Retenção Cautelar

CG3.1.3 Pessoal Contratado de acordo com o quantitativo exigido

Realizar a Retenção Cautelar no valor total de R\$ R\$ 149.928,65 cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) conforme detalhamento a seguir:

Valores repassados e não executados + Valor gasto com pessoal contratado e Janeiro e Fevereiro R\$ 26.365,00

Valor Gasto com Pessoal contratado e não enquadrados nos quantitativos das funções previstas Janeiro e Fevereiro R\$ 28.955,00

Irregularidades na contratação e na efetivação de pagamentos: R\$ 89.766,50

#### CG1.1.1 Conformidade das Despesas Efetuadas pela OS

Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); consta pagamento em 08/03/2022, transferência bancária a favor do fornecedor FINA FLOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – CNPJ 5.890.246/0001-08, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Contra a Nota Fiscal 112 emitida pelo Fornecedor Alves Empreendimentos Eireli – CNPJ 38.4546.201/0001-70, processo 057/mar/2022, em desacordo com o disposto no Parágrafo Quinto da Cláusula Quarta do Contrato 024/2019;

Consta pagamento em 02/03/2022 no valor R\$ 22.310,00 para Fina Flor Produções Artísticas e Culturais LTDA, NF 102 emitida em 25/02/2022; processo 004/03/2022 com descrição da despesa indicando adiantamento da 1ª Parcela; acostada Nota Explicativa datada de 10/02/2022 como “adiantamento” e não foi identificada dentro do processo 04/03/2022 cópia de contrato ou Ordem de Despesa com prévia autorização da Diretora Executiva de acordo com o Regulamento de Compras, e o Fornecedor não apresenta Relatório dos serviços realizados;

Consta pagamento em 11/03/2022 no valor R\$35.356,50 para Fina Flor Produções Artísticas e Culturais LTDA, NF 103 emitida em 11/03/2022; processo 075/03/2022 com descrição da despesa indicando adiantamento da 2ª Parcela; acostada Nota Explicativa datada de 10/02/2022 como “adiantamento” e não foi identificada dentro do processo 04/03/2022 cópia de contrato ou Ordem de Despesa com prévia autorização da Diretora Executiva de acordo com o Regulamento de Compras, e o Fornecedor não apresenta Relatório dos serviços realizados;

#### CG 2.1.1 - Aplicação de Regulamento de Compras.

Fornecido por TORRES TRANSPORTES EIRELI, NF de serviços 009 de 25/02/2022, Ordem de Serviço de 25/02/2022, Notificação de Irregularidade Fiscal datada de 25/02/2022, pagamento em 02/03/2022, no valor de R\$ 27.100,00. Considerando que os elementos acima indicam contratação de fornecedor com irregularidade fiscal; considerando que não há prévia autorização da Diretora Executiva e não há justificativa para o gasto sem apresentação dos orçamentos e ou contrato, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 3º e os itens de I até XIII; e considerando a relevância do valor; recomenda-se retenção cautelar

## 12. RECOMENDAÇÕES

### CG2.1.1 – APLICAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS

que as Ordens de Despesas constem com a prévia autorização, com a justificativa e a assinatura da Diretora da Fábrica, inclusive quando dispensando o procedimento de seleção de Fornecedores, indicando o item do artigo a que se enquadra a realização da despesa sem a seleção do fornecedor, em conformidade com o Parágrafo único do Art. 3º do Regulamento de Compras;

que constem nas Notas Fiscais a assinatura da Coordenadora Administrativa declarando o recebimento, a conferência e a data de recebimento em conformidade com o Art. 17 do Regulamento de Compras;

reiteramos que conste em todas as Notas fiscais e recibos de pagamentos a citação do número do Contrato 024/2019;

Considerando que na análise houve indício de irregularidades na seleção e na contratação de fornecedores, recomenda-se observar o disposto no Regulamento de Compras e no Contrato 024/2019.

O Gasto com Investimento, registrado no SIAP ATÉ 31/03/2022

Tabela 01/DG – Conciliação de Valores de Bens Adquiridos

Considerando que os valores apresentados pela FÁBRICA, na tabela “Relação de Bens Permanentes Adquiridos durante o Contrato”, fl. 85 do Demonstrativo Financeiro, totalizando R\$ 67.743,74 (sessenta e sete mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos); comparado ao valor registrado no SIAP, conforme tabela acima/Nota Técnica, em anexo, apresentam o valor de R\$ 65.869,79 (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos) deverão ser realizados ajustes pela OS para uniformizar os dados relacionados às aquisições de bens, conforme letra “e” e “f”, apontados na tabela acima.

Recomenda-se que a Fábrica ajuste o controle de bens, referente aos itens “e” e “f”, visto que os registros no SIAP estão devidamente regulares. Assim como reiteramos que as Notas de aquisições de bens sejam remetidas dentro dos prazos pactuados.

### CG 3.1.1 APLICAÇÃO DE REGULAMENTO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL e CG 3.1.2 PESSOAL CONTRATADO DE ACORDO COM OS REQUISITOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS EXIGIDOS

Reiteramos que a OS apresente nas Prestações de Contas, o processo completo de cada seleção de pessoal correspondente ao período, possibilitando a verificação do cumprimento do disposto no item IX da Cláusula Sétima e atendendo os requisitos do indicador.

### CG3.1.3 – PESSOAL CONTRATADO DE ACORDO COM O QUANTITATIVO EXIGIDO

Reiteramos que conste da Prestação de Contas planilha com número de postos de trabalhos previstos e os respectivos vencimentos/salários de cada posto; número de postos de trabalho efetivamente ocupados e seus respectivos vencimentos/salários e as devidas justificativas, no caso de haver lacunas;

### CG3.3.1 PROVISIONAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Reiteramos que conste da Prestação de Contas a Memória de Cálculos - tabela- do Provisionamento das obrigações trabalhistas, indicando: os componentes relevantes, tais como: (a estes não se restringindo, caso sejam necessárias outras informações):

- pessoal contratado e seus respectivos salários, data de admissão e de demissão, quando for o caso - base de cálculo/salários;
- o valor do provisionado devido por funcionário;
- o valor monetário total provisionado e o percentual efetivo sobre a folha de pagamento;
- o valor monetário das obrigações pagas no período (salários, rescisões, férias, INSS, FGTS, PIS, IR, etc); e
- como é feita a reserva do numerário do saldo provisionado ( quanto do saldo bancário se refere à reserva, em qual conta bancária, se consta em investimento).

Estas recomendações visam atender os Requisitos do Indicador viabilizando os cálculos para a Nota, com mais eficácia;

### CG3.3.2 CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Reiteramos que seja apresentada uma tabela demonstrando:

- o valor monetário das obrigações trabalhistas e salários provisionados em cada mês;
- o valor monetário das obrigações trabalhistas e salários devidamente pagos em cada mês;
- a data do vencimento;
- a data do pagamento;

NOTA: (analítica por natureza da obrigação – salários total da folha, FGTS, INSS, IR, PIS etc), e se houver valor pendente de pagamento dentro de cada mês, indicar o saldo a pagar e apresentar a justificativa do atraso);

### C1.1 Adquirir Bens para o Funcionamento do Serviço

Reiteramos que a OS apresente o Plano de Aquisição de Bens, por trimestre, e que em cada trimestre apresente na Prestação de Contas uma tabela contendo a relação dos bens previstos para aquisição e os efetivamente adquiridos. Isto possibilita a medição do Indicador de acordo com os Requisitos, para aferir a Nota.

### **13. PARECER CONCLUSIVO**

A comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, ao analisar o Relatório de Prestação de Contas da Os, referente ao 10º Trimestre de execução do Contrato, relativo ao período de 01 de janeiro a 31 de março de 2022, constatou que os serviços foram realizados parcialmente, de acordo com o estabelecido no Contrato de Gestão nº 024/2019, Regulamentos e Requisitos dos Indicadores estabelecidos no Edital de Seleção nº 010/2018.

Considerando que foram cumpridas parte das metas analisadas, sendo necessário os ajustes recomendados no item 12 deste relatório, a CMA indica a aprovação do 10º Relatório de Prestação de Contas da Fábrica Cultural, com o ID de 0,80 conforme Tabela 01 - Comparativo Entre as Metas Pactuadas e os Resultados Alcançados, Anexo I deste Relatório Técnico.

Abril de 2022.

Antonio Ribeiro de Almeida

Presidente da Comissão

Maria Augusta Sergio Conceição

Membro da Comissão

Ana Claudia Alcântara Reis

Membro da Comissão

Caio de Oliveira Fernandes

Membro da Comissão

Leda Bahia Souza

Membro da Comissão

Nadja Miranda de Carvalho

Membro da Comissão

Marcos Santana

Membro da Comissão

Estando de acordo com os achados, recomendações e conclusões da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão, subscrevo o presente Relatório, indicando o seu encaminhamento ao Secretário Davidson Magalhães, ao Conselho Deliberativo da Associação Fábrica Cultural e ao Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CONGEOS.

Salvador,

Ângela Cristina Santos Guimarães

(Dirigente da Unidade de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão)



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Ribeiro de Almeida, Assessor Técnico**, em 27/10/2022, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angela Cristina Santos Guimarães, Coordenadora Executiva**, em 27/10/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00055969966** e o código CRC **1112A479**.

Referência: Processo nº 021.2107.2022.0004941-71

SEI nº 00055969966

Criado por [antonio.almeida@setre.ba.gov.br](mailto:antonio.almeida@setre.ba.gov.br), versão 2 por [antonio.almeida@setre.ba.gov.br](mailto:antonio.almeida@setre.ba.gov.br) em 17/10/2022 14:53:34.